



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AV. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco B - Térreo -  
Cidade Judiciária de Campinas, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone:  
19 2101-3268, Campinas-SP - E-mail: campinas1jec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0014484-42.2018.8.26.0114**  
Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**  
Exequente: **Simei da Silva Cristal**  
Executado: **Márcia Sforza**

**EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU MÁRCIA SFORZA, expedido nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Perdas e Danos movida por SIMEI DA SILVA CRISTAL em face de MÁRCIA SFORZA, PROCESSO Nº 0014484-42.2018.8.26.0114**

A Dra. Thais Miglioranza Munhoz, MMª. Juíza de Direito da 01ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora HASTA VIP, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0014484-42.2018.8.26.0114 – Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE:

SIMEI DA SILVA CRISTAL, CPF: 215.084.778-76 ;

EXECUTADA: MARCIA SFORZA, CPF: 112.850.358-10;

1º LEILÃO: Início em 11/12/2020, às 10:00hs, e término em 15/12/2020, às 10:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 91.030,81. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em 15/12/2020, às 10:01hs, e término em 04/02/2021, às 10:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 54.618,48, correspondente a 60% do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: ESCRITÓRIO Nº 1.106, SITUADO NO 11º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO "BANCO AMÉRICA DO SUL", COM A VAGA DE GARAGEM Nº 02, SITUADA NO 3º SUBSOLO (AV.1), LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE JAGUARA, SOB Nº 655, NESTA CIDADE E 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, COMPOSTO POR SALÃO COMERCIAL E SANITÁRIO, tendo a área privativa de 27,600 ms<sup>2</sup>, comum de 15,969 ms<sup>2</sup> e mais uma fração ideal de 0,3047% no todo no terreno onde se assenta o edifício, o qual corresponde ao lote número "2" do quarteirão 1091 do cadastro municipal (resultante da unificação dos primitivos lotes nº 02, 03, 29 e 30 do mesmo quarteirão), com a área de 1.712,66



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AV. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco B - Térreo -  
Cidade Judiciária de Campinas, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone:  
19 2101-3268, Campinas-SP - E-mail: campinas1jec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

mts<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula número 72.676. CONTRIBUINTE Nº: N/C. Matrícula: 78.372 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP. DEPOSITÁRIO: Marcia Sforza.

Avaliação: R\$ 90.245,67, em setembro de 2020

Débito da ação: R\$ 5.053,28, em março de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às fls. 107 dos autos. Consta, na AV. 8, PENHORA derivada dos autos nº 0007415-51.2012.8.26.0604, da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sumaré/SP. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos a sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, caput e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescentes destes débitos serão arcados pelo arrematante.

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Eduardo Jordão Boyadjian, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC): se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

AV. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco B - Térreo -  
Cidade Judiciária de Campinas, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone:  
19 2101-3268, Campinas-SP - E-mail: campinas1jec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

estabelecido.

VII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Campinas, 05 de novembro de 2020.

**Dra. Thais Migliorança Munhoz,**

**Juíza de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**